



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Coordenação de Gestão de Contratos

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Coordenação de Contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS, COM OU SEM A OFERTA DE
INSUMOS, TOTAIS OU PARCIAIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA
OFICIAL GRACILIANO RAMOS E A
GRAFMARQUES INDÚSTRIA, EDITORA E
SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.308.836/0001-09, com endereço na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 07, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Maurício Cavalcante Bugarim**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.992.514-04;

CONTRATADO(A): Grafmarques Indústria, Editora e Serviços LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.887.925/0001-04, situada na Praça Guimarães Passos, 88 - Poço - Maceió/AL, neste ato representada por seu(ua) sócio(a) administrador(a), **Guilherme Marques**, brasileiro(a), empresário(a).

Tendo em vista o que consta no Processo nº E:52530.0000000239/2022 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 (24710062), mediante as cláusulas abaixo enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, até 27 de maio de 2027.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, combinado com a Cláusula Terceira do contrato originário.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta dos recursos previstos no Plano Interno: Orçamento CEPAL - 2025 - UO: 52530; Elemento de Despesa: 6.3.00.00.055 - Serviços

10:21

Prestados Pessoa Jurídica; e 6.3.00.00.029 - Impressos Gráficos de Materiais Grupo: 6. - Custos Operacionais Totais / 6.2.00 - Custo Operacional de Manutenção; Fonte: 6.1 - Recursos Próprios.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O termo aditivo em questão entra em vigor a partir de 27 de maio de 2025.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

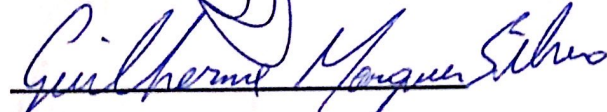
6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió/AL, 12 de maio de 2025.


Cepal
Companhia de Educação, Impressão e Publicação de Materiais
Mauricio Cavalcante Buganin
DIRETOR PRESIDENTE


CEPAL
Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
DIRETOR ADMINISTRATIVO


CONTRATADO(A)